



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2017

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 847/2017 Patos-PB, em 05 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Patos.

RESOLVE:

I - NOMEAR a senhora JEANETE ALVES DE ALMEIDA para assumir, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 848/2017 Patos-PB, em 06 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fulcro no art. 255, inciso II, alínea 'a', da Lei n.º. 1.244/1979.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor LEONARDO DE LIMA GUEDES, Matrícula n.º. 31545390, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Administração do Município de Patos, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo e exercício de funções incompatíveis, prevista no art. 228, incisos II e X, da Lei n.º. 1.244/1979.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 849/2017 Patos-PB, em 06 de junho 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e com fulcro no art. 255, inciso II, alínea 'a', da Lei n.º. 1.244/1979.

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ERIBERTO PEREIRA TRAJANO, Matrícula n.º. 30732, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos do Município de Patos, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista no art. 228, incisos II, da Lei n.º. 1.244/1979, considerando o teor do PAD n.º. 001/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 020/2017 – CPD/SECAD Patos-PB, em 5 de junho de 2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, representada pelos servidores in fine assinados, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º 1.244/79 e da Portaria n.º 637/2017, de 2 de março de 2017, sob Presidência de ERALDO BRITO GUEDES.

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar conduta do(a) servidor(a) VALDEMIR BENÍCIO DA SILVA, Matrícula n.º. 16314, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos do Município de Patos, sob FUNDAMENTO LEGAL: Art. 215 c/c Art. 212, XII, da Lei Municipal n.º 1.244/1979, de 20 de julho de 1979 e, em analogia, art. 139, da Lei n.º. 8.112/1990.

II – O presente procedimento terá duração de 30 (trinta) dias.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERALDO BRITO GUEDES
Presidente

DECISÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 2549/2017. INTERESSADO(A): EDNALVA RAMOS DOS SANTOS. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1803/2017. INTERESSADO(A): ROBERTA DE LIMA MONTEIRO SOARES. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 1111/2017. INTERESSADO(A): ISLANNY ALVINO LEITE. Decisão: Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de ascensão funcional devido não preenchimento de pressupostos de ordem legal e material Cientifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CPD. PAD 007/2017. Decisão: Aprovo a proposição contida em Termo de Interrogatório às ff. 22-23, do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 007/2017 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, absolvendo SUTÔNIO DANTAS DE FARIAS da imputação indicada nos autos, nos termos do art. 253, da Lei n.º. 1.244/1979. Patos/PB, 06/06/2017. Gabinete do Prefeito - Dinaldo Medeiros Wanderley Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CPD. Sindicância 013/2017. Decisão: Aprovo a proposição contida em Relatório Final às ff. 41-43, da Sindicância n.º 013/2017 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, ratificar o ARQUIVAMENTO dos autos, absolvendo AMANDA CRISTINA PERIGO DE FREITAS da conduta indicada nos autos, nos termos do art. 253 c/c art. 240, da Lei n.º. 1.244/1979. Patos/PB, 06/06/2017. Gabinete do Prefeito - Dinaldo Medeiros Wanderley Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CPD. PAD 003/2017. Decisão: Aprovo a proposição contida em Relatório Final às ff. 48-51, do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 007/2017 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, absolvendo MARIA DE FÁTIMA MORAIS DINIZ FÉLIX da imputação indicada nos autos, nos termos do art. 253, da Lei n.º. 1.244/1979. Patos/PB, 06/06/2017. Gabinete do Prefeito - Dinaldo Medeiros Wanderley Filho.

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB